ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 010/2026
Processo Administrativo nº 16175, de 10/02/2026

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2026.052E0700001.09.0027

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.167.428/0001-80, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 14.414.077/0001-12, através do Departamento de Licitação e Compras, sediado na Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000, realizará **Dispensa Eletrônica**, **com critério de julgamento menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 19.149, de 29 de dezembro de 2023 Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, demais legislações aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa.

DISPENSA EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

Data da sessão: 18/11/2026
Horário Final de Recebimento de Propostas: 08h00min
Início da Disputa: 08h00min
Prazo da fase de disputa: 06 horas
Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

OBS: O(s) projetos, anexos do Aviso e demais documentos pertinentes poderão ser baixados através do link: https://drive.google.com/drive/folders/1s6yBNPOME1ZhKd71P--UMolaqYSuDQCE e o Edital poderá ser baixado na íntegra no endereço www.novavenecia.es.gov.br, na aba "Editais" – "Licitação".

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada em fornecimento e montagem de divisórias modulares e portas, visando atender às necessidades desta Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Fornecimento e montagem de sistema de divisórias modulares tipo MD-1 (Alta/Painel/Painel), espessura de 35mm, painéis em chapa duraplac, pintura melamínica e protegidas por resina de brilho mate, cor: Cinza, miolo em estrutura celular (colméia), estrutura em perfil de aço na cor: preta	M²	94,27	207,24	R$ 19.536,51
02	Fornecimento e montagem de porta para divisórias sem visor, espessura de 35mm, painéis em chapa duraplac, pintura melamínica e protegidas por resina de brilho mate, cor: Cinza, miolo em estrutura celular (Colméia), estrutura em perfis de aço na cor: preta, inclusive dobradiça e fechadura tubular.	Und	6,00	R$ 967,08	R$ 5.802,48
				TOTAL:	**R$ 25.338,99**

1.3. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. O critério de julgamento adotado será **o menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante atribuição de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema de Dispensa Eletrônica da plataforma Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1. A adesão junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do interessado ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Dispensa de Licitação Eletrônica.

2.1.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os interessados:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.5. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.7. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do interessado na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os itens que compõem o objeto da presente dispensa de licitação, executar os serviços nos seus termos fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7.1. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.8. Na hipótese do participante da dispensa ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá assinalar no ato do cadastramento da proposta, no campo apropriado no sistema do site www.bll.org.br, "DECLARO SER ME/EPP" existente na aba "verificação das propostas cadastradas", caso deseje usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014, decaindo do direito deste benefício o proponente que não se declarar.

3.8.1. O fornecedor deverá também, mediante o preenchimento dos formulários contidos no ANEXO I deste Aviso de Contratação Direta, firmar às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

c) que fornecerá e manterá, obrigatoriamente, disponível endereço eletrônico (e-mail) para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos;

3.8.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o participante da dispensa às sanções previstas em lei e neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor global.**

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitante à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal

e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

5.2.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.7.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de

aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.7.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do participante da dispensa detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na presente dispensa de licitação ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controlado-

ria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

d) Cadastro de empresas inidôneas, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE/ES (https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de- responsaveis/empresas-inidoneas/) e proibidas de contratar com o Poder Público estadual ou municipal (https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de- responsaveis/proibidos-de-contratar/).

6.1.1. Para a consulta de participantes da dispensa pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.2.3. O participante da disepnsa será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.1.3. Constatada a existência de sanção, o empresa será inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.2. A habilitação dos empresas será verificada por meio dos documentos encaminhados atra-

vés do Sistema Portal de Compras Públicas, bem como através do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

6.2.1. É dever da empresa atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da interessada, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o participante da dispensa será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a empresa qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Aviso de Dispensa.

6.6.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por participante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pela empresa, mediante apresentação de justificativa.

6.6.3. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação na dispensa, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa, sendo

facultada a convocação dos participantes da dispensa remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
6.9.2. Serão aceitos registros de CNPJ de empresa matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
6.9.3. Ressalvado o disposto no item 6.3, os participantes da dispensa deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Dispensa Eletrônica, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.
6.9.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

6.11. Após o julgamento das propostas comerciais o participante melhor classificado deverá apresentar os seguintes documentos listados abaixo, necessários para demonstrar a capacidade do participante de realizar o objeto da dispensa de licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, no prazo mínimo de **02 (duas)**

horas:

6.12. Habilitação Jurídica:

6.12.1. No caso de Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.12.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

612.3. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.12.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.12.5. No caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.12.6. No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de Autorização;

6.12.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.13. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

6.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

6.13.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.13.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**

6.13.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **certidão negativa ou positiva com efeito de negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao;

6.13.5. Prova **de Inscrição no Cadastro de Contribuintes municipal**, relativo ao domicílio ou sede do participante da dispensa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.13.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do participante da dispensa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.13.7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Nova Venécia/ES fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item;

6.13.8. Caso a empresa seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.13.9. Caso a empresa detentora do menor preço seja qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.14. Qualificação Econômico-Financeira

6.14.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

6.14.2. no caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

6.14.3. **balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, no **formato comparativo** (ano **2024/2025**)

contendo **Termo de Abertura e Encerramento**, **certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade** e devidamente registrado na junta comercial respectiva ou por intermédio do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, na forma da legislação que regula a matéria, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme ITG 1000.

6.14.3.1. para as Sociedades Anônimas, e demais empresas não optantes pelo simples nacional, **que excedam** a receita bruta anual de R$ 4.800.000,00, conforme a Lei 123/2006, art. 3, § 2º, bem como, o art. 3º, I e II, nova redação pela LC 155/2016, será exigido conforme art. 3º da Lei n° 11.638/2007 e o disposto no Art. 176 da Lei 6.404/76:

> Art. 176. (…)
>
> I - balanço patrimonial;
>
> II - demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
>
> III - demonstração do resultado do exercício; e
>
> IV - demonstração dos fluxos de caixa;
>
> V - se companhia aberta, demonstração do valor adicionado.
>
> § 1º As demonstrações de cada exercício serão publicadas com a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior.
>
> **§ 4º As demonstrações serão complementadas por notas explicativas** e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessárias para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício.

6.14.3.2. para outras empresas, optantes ou não pelo simples nacional, que **não exceda** a receita bruta de R$ 4.800.000,00, de acordo com a Lei nº 123/2006 Art. 3º, I e II, nova redação pela LC nº 155/2016, bem como a NBC TG 1000 (R1):

a) Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e Notas Explicativas, registrados na Junta Comercial;

b) Cópia do Termo de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial;

c) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega ou para locação de materiais que não envolvam obrigações futuras, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação dos documentos constantes nas letras a) e b), bem como a apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um).

6.14.3.3 Nas hipóteses em que a licitante não apresentar junto aos documentos de habilitação o termo de abertura e de encerramento e as notas explicativas do balanço patrimonial, o Pregoeiro realizará diligência convocando o licitante a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

6.14.3.4. Para as empresas que possuem Escrituração Contábil Digital, além dos documentos exigidos anteriormente, deverão apresentar também o recibo de entrega dos arquivos digitais.

6.14.3.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6.14.3.6. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.14.3.6.1. As licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,0 (um) para qualquer dos índices: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), quando de

sua habilitação, ou quando não apresentarem os índices, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo;

6.14.3.6.2. A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerando o valor estimado para o período de 12 (doze) meses, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.

6.14.3.7. No caso de empresa recém-constituída que ainda não tenha encerrado seu primeiro exercício social, o que deverá ser devidamente comprovado, deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**, conforme dispõe o artigo 65, § 1º da Lei n° 14.133/2021.

6.14.3.8. No caso de empresa que tenha sido constituída há menos de 02 (dois) anos, os documentos exigidos referente a qualificação econômico-financeira limitar-se-ão ao último exercício social da pessoa jurídica, não sendo exigido no presente caso que a licitante apresente os documentos no formato comparativo, conforme dispõe o artigo 69, § 6º da Lei n° 14.133/2021.

6.14.3.9. As empresas enquadradas como MEI – Micro Empreendedor Individual estão dispensadas da Elaboração das Demonstrações Contábeis, tornando-as isentas da apresentação, porém devem apresentar o CCMI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, comprovando que possui valor descrito em seu capital social superior ou igual a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.15. Qualificação Técnica

6.15.1. Certidão de Registro da Empresa e seus Responsáveis Técnicos junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais);

6.15.2. A Licitante deverá apresentar registro de **Engenheiro Civil ou Técnico Industrial com especialização de Técnico em Edificações ou Técnico Industrial com especialização em Construção Civil** com as devidas atribuições conforme Resolução nº 266/79 do CONFEA e Resolução nº 058/2019 do CFT e suas respectivas alterações.

6.15.3. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem Certidões de Registro de Pessoa Jurídica emitidas pelo CREA ou CRT em que conste um mesmo profissional como responsável técnico estas serão inabilitadas.

6.15.4. A empresa vencedora com sede fora do Estado do Espírito Santo deverá apresentar, por ocasião da contratação, suas Certidões de Registros e Quitação devidamente visados pelo CREA ou CRT do Estado do Espírito Santo;

6.15.5. O Responsável Técnico deverá comprovar seu vínculo com a empresa licitante, admitindo-se, para tanto, as seguintes formas de comprovação:

I) Sócio: Comprovação através do Contrato Social ou documento equivalente;

II) Diretor: Comprovação por meio da Ata de Eleição ou de documento equivalente que demostre sua investidura no cargo, no caso de sociedades anônimas.

III) Empregado: comprovação por meio de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou do registro de empregado;

6.15.6. Responsável Técnico: contrato de prestação de serviço, conforme leis e regulamentos de cada profissão ou declaração de contratação futura do responsável técnico detentor do(s) atestado(s) apresentado(s), desde que acompanhada da anuência deste, devendo o contrato de prestação de serviços entre o licitante e o responsável técnico ser apresentado para efeito de assinatura de contrato com a Administração, caso a licitante seja a vencedora do certame.

6.15.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (dias), a contar da data do seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da **contratação é de 12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

9.2.4. adotar os procedimentos de dispensa de licitação convencionalmente utilizados e legalmente previstos, desde que o procedimento tenha sido republicado pelo menos uma vez e ainda assim tenha restado fracassado.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.4 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. O Aviso de Dispensa e seus anexos estarão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Compras Públicas, nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.novavenecia.es.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido através do e-mail licitacao@novavenecia.es.gov.br ou no endereço da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, situada na Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000, nos dias úteis, no horário de 8h às 11h e das 13h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.14.1 ANEXO I – Termo de Referência.
9.14.2 ANEXO II – ADEQUAÇÃO DE AMBIENTES INTERNOS EM DIVISÓRIAS MODULARES – ALMOXARIFADO
9.14.3 ANEXO III – ADEQUAÇÃO DE AMBIENTES INTERNOS EM DIVISÓRIAS MODULARES – CASA DE ACOLHIMENTO PROVISÓRIO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE HIPERVULNERABILIDADE
9.14.4 ANEXO IV – ADEQUAÇÃO DE AMBIENTES INTERNOS EM DIVISÓRIAS MODULARES – CONSELHO TUTELAR
9.14.5 ANEXO V – Anexo VI: Termo de Contrato.

Nova Venécia/ES, 10 de novembro de 2026.

ROMULO DA SILVA BAIA:72634308787

Digitally signed by ROMULO DA SILVA BAIA:72634308787
DN: cn=ROMULO DA SILVA BAIA:72634308787,ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,o=ICP-Brasil,c=BR
Date: 2026.11.10 10:57:40 -0300

RÔMULO DA SILVA BAIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N° 20.513 DE 02/01/2025

ANEXO I

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento e montagem de divisórias modulares e portas, visando atender às necessidades desta Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descritivos e quantitativos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$) COM BDI	VALOR TOTAL (R$)
1	Fornecimento e montagem de sistema de divisórias modulares tipo MD-1 (Alta/Painel/Painel), espessura de 35mm, painéis em chapa duraplac, pintura melamínica e protegidas por resina de brilho mate, cor: Cinza, miolo em estrutura celular (colméia), estrutura em perfil de aço na cor: preta	M²	94,27	207,24	R$ 19.536,51
2	Fornecimento e montagem de porta para divisórias sem visor, espessura de 35mm, painéis em chapa duraplac, pintura melamínica e protegidas por resina de brilho mate, cor: Cinza, miolo em estrutura celular (Colméia), estrutura em perfis de aço na cor: preta, inclusive dobradiça e fechadura tubular.	Und	6,00	R$ 967,08	R$ 5.802,48
				TOTAL R$	**25.338,99**

1.2.1. A presente contratação é destinada, exclusivamente, à participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI, conforme previsão da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R$ 25.338,99 (Vinte e cinco mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa e nove centavos)**, conforme custos unitários apostos nas tabelas acima seguindo a Planilha Orçamentária, apresentada pelo Setor de Engenharia desta secretaria.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de adequação e organização dos espaços físicos destinados ao funcionamento de unidades e serviços vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, compreendendo o Conselho Tutelar, a Casa de Acolhimento Provisório para Pessoas em Situação de Hipervulnerabilidade e o imóvel destinado ao Almoxarifado Central desta Secretaria, mediante o fornecimento e a montagem de divisórias modulares e portas.

2.2. No que se refere ao **Conselho Tutelar**, a instalação de divisórias e portas é necessária para possibilitar a criação e/ou adequação de ambientes destinados à realização de atendimentos individuais e reservados. As atividades desenvolvidas pelo órgão envolvem crianças, adolescentes, famílias e demais pessoas que necessitam de proteção, orientação e acompanhamento, sendo indispensável que os atendimentos sejam realizados em ambiente que proporcione privacidade, segurança e condições adequadas para o tratamento de informações de caráter pessoal e, quando aplicável, sigiloso. A necessidade de adequação dos espaços também decorre de determinação do Ministério Público, visando garantir condições apropriadas para a realização de atendimentos reservados/individualizados, conforme **OF/PJNV/Nº 1040/2026, Processo Administrativo nº 2026.0000.9594-85.**

2.3. Quanto à **Casa de Acolhimento Provisório para Pessoas em Situação de**

Hipervulnerabilidade, a contratação tem por finalidade proporcionar a adequada organização e compartimentação dos ambientes, possibilitando a utilização dos espaços de forma mais funcional e compatível com as atividades de acolhimento, atendimento e acompanhamento dos usuários. A instalação de divisórias e portas permitirá a constituição de ambientes individualizados, contribuindo para a preservação da privacidade, da dignidade e da segurança das pessoas acolhidas, bem como para a melhoria das condições de funcionamento do serviço.

2.4. Em relação ao **imóvel destinado ao Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Assistência Social**, a contratação é necessária para promover a organização e adequação do espaço físico, mediante a criação de ambientes devidamente delimitados e funcionais para armazenamento, controle, separação e distribuição de materiais utilizados pelos serviços e unidades da Secretaria. A utilização de divisórias e portas possibilitará melhor aproveitamento da área disponível, organização dos fluxos internos e maior segurança e controle dos materiais armazenados.

2.5. A contratação conjunta dos serviços de fornecimento e montagem mostra-se necessária para que os referidos imóveis sejam adequadamente estruturados de acordo com suas respectivas finalidades, observando-se as características e necessidades específicas de cada ambiente.

2.6. Dessa forma, a contratação pretende atender às necessidades de adequação estrutural e funcional dos espaços vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, proporcionando ambientes mais apropriados para a execução dos serviços públicos, para o atendimento reservado dos usuários e para a organização e armazenamento dos materiais institucionais.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1.A solução para atender a necessidade institucional, é a Contratação de empresa especializada em fornecimento e montagem de divisórias modulares e portas, visando atender às necessidades desta Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.2. As empresas vencedoras se qualificarão mediante procedimento licitatório com o menor formalismo e cujo tempo necessário para processamento seja o menor possível, sob pena de prejudicar sobremaneira o interesse público primário ora tutelado.

3.3. Os demais elementos necessários à aquisição estarão dispostos neste documento, entre eles as obrigações e responsabilidades da vencedora.

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Nova Venécia-ES.

4.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

4.2.1. Secretaria Municipal de Assistência Social – Almoxarifado

Item	Referência	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor						
						Unitário		Unitário c/ BDI	Serviço		Serviço c/ BDI	Subtotal
						Referencial	BDI		Referencial	BDI		
01			**PAREDES E PAINÉIS**									R$ 7.876,46
01.01			**DIVISÓRIAS**									
01.01.01	DER_ES	50212	Fornecimento e montagem de sistema de divisórias modulares tipo MD-1 (Alta/Painel/Painel), espessura de 35mm, painéis em chapa duraplac, pintura melamínica e protegidas por resina de brilho mate, cor: Cinza, miolo em estrutura celular	M²	33.34	R$ 155,53	R$ 51,71	R$ 207,24	R$ 5.185,37	R$ 1.724,01	R$ 6.909,38	

			(colméia), estrutura em perfil de aço na cor: preta									
01.01.02	DER_ES	50213	Fornecimento e montagem de porta para divisórias sem visor, espessura de 35mm, painéis em chapa duraplac, pintura melamínica e protegidas por resina de brilho mate, cor: Cinza, miolo em estrutura celular (Colméia), estrutura em perfis de aço na cor: preta, inclusive dobradiça e fechadura tubular.	UND	1,00	R$ 725,76	R$ 241,32	R$ 967,08	R$ 725,76	R$ 241,32	R$ 967,08	
											TOTAL:	R$ 7.876,46

ÓRGÃO – 070-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE – 001- COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
FUNÇÃO – 04 – Administração
Subfunção – 122– Administração Geral
Programa – 0071– Gestão Assistencial
Projeto/Atividade – 2.039- Manutenção das atividades da Secretaria
Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos
Ficha: 450

4.2.2. Casa de Acolhimento Provisório para Pessoas em Situação de Hipervulnerabilidade.

Item	Referência	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor						
						Unitário		Unitário c/ BDI	Serviço		Serviço c/ BDI	Subtotal
						referencial	BDI		Referencial	BDI		
01			**PAREDES E PAINÉIS**									R$ 9.432,10
01.01			**DIVISÓRIAS**									
01.01.01	DER_ES	50212	Fornecimento e montagem de sistema de divisórias modulares tipo MD-1 (Alta/Painel/Painel), espessura de 35mm, painéis em chapa duraplac, pintura melamínica e protegidas por resina de brilho mate, cor: Cinza, miolo em estrutura celular	M²	36,18	R$ 155,53	R$ 51,71	R$ 207,24	R$ 5.627,08	R$ 1.870,87	R$ 7.497,94	

			(colméia), estrutura em perfil de aço na cor: preta									
01.01.02	DER_ES	50213	Fornecimento e montagem de porta para divisórias sem visor, espessura de 35mm, painéis em chapa duraplac, pintura melamínica e protegidas por resina de brilho mate, cor: Cinza, miolo em estrutura celular (Colméia), estrutura em perfis de aço na cor: preta, inclusive dobradiça e fechadura tubular.	UND	2,00	R$ 725,76	R$ 241,32	R$ 967,08	R$ 1.451,52	R$ 482,64	R$ 1.934,16	
											TOTAL:	R$ 9.432,10

ÓRGÃO – 070-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE – 003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO – 08 – Assistência social
Subfunção – 245– Serviços Socioassistencial
Programa – 0076– Proteção Social Especial
Projeto/Atividade – 2.780-Manutenção da casa de acolhimento provisório para pessoas em situação de hipervulnerabilidade
Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos
Ficha: 620

4.2.3. Conselho Tutelar

Item	Referência	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor						
						Unitário		Unitário c/ BDI	Serviço		Serviço c/ BDI	Subtotal
						referencial	BDI		Referencial	BDI		
01			**PAREDES E PAINÉIS**									R$ 8.030,43
01.01			**DIVISÓRIAS**									
01.01.01	DER_ES	50212	Fornecimento e montagem de sistema de divisórias modulares tipo MD-1 (Alta/Painel/Painel), espessura de 35mm,	M²	24,75	R$ 155,53	R$ 51,71	R$ 207,24	R$ 3.849,37	R$ 1.279,82	R$ 5.129,19	

			painéis em chapa duraplac, pintura melamínica e protegidas por resina de brilho mate, cor: Cinza, miolo em estrutura celular (colméia), estrutura em perfil de aço na cor: preta									
01.01.02	DER_ES	50213	Fornecimento e montagem de porta para divisórias sem visor, espessura de 35mm, painéis em chapa duraplac, pintura melamínica e protegidas por resina de brilho mate, cor: Cinza, miolo em estrutura celular (Colméia), estrutura em perfis de aço na cor: preta, inclusive dobradiça e fechadura tubular.	UND	3,00	R$ 725,76	R$ 241,32	R$ 967,08	R$ 2.177,28	R$ 723,96	R$ 2.901,24	
											TOTAL:	R$ 8.030,43

ÓRGÃO – 070-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE – 001- COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
FUNÇÃO – 04 – Administração
Subfunção – 122– Administração Geral
Programa – 0071– Gestão Assistencial
Projeto/Atividade – 2.200- Manutenção do Conselho Tutelar
Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos
Ficha: 463

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

6.1. O prazo para início da execução do serviço será de **10 (dez) dias úteis**, após o **recebimento da Autorização de Serviço**, expedida pela Divisão de Compras, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, bem como da cópia **reprográfica** da "Autorização de Fornecimento" em remessa única.

6.2. Caso não seja possível o fornecimento na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os serviços ora contratado será executado nos seguintes endereços:

- **Conselho Tutelar:** Praça São Marcos, nº 33, Centro, Nova Venécia-ES, CEP: 29.830-000.
- **Almoxarifado da Sec. Assistência Social:** Rua Santa Tereza, nº 164, Bairro Beira Rio, Térreo, Nova Venécia-ES, CEP: 29.830-000.
- **Casa de Acolhimento Provisório para Pessoas em Situação de Hipervulnerabilidade:** Rua Central, s/nº, Bairro Iolanda, Nova Venécia-ES, CEP: 29.830-000.

6.4. Os bens e serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de dez (10) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5. Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dez (10) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. Os bens e serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O prazo de garantia contratual dos bens e dos serviços de montagem, complementar à garantia legal aplicável, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo superior oferecido pelo fabricante, quando aplicável, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo das garantias legais pertinentes.

7.2. A garantia deverá assegurar a qualidade, a durabilidade, a estabilidade e o adequado funcionamento das divisórias modulares e portas fornecidas e instaladas, abrangendo eventuais vícios, defeitos de fabricação, falhas de montagem, instalação ou acabamento, bem como problemas relacionados aos componentes e acessórios fornecidos, desde que não decorrentes de uso inadequado ou de intervenções indevidas por terceiros.

7.3. Durante o período de garantia, a Contratada deverá realizar, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, os serviços necessários à correção de defeitos ou falhas de sua responsabilidade, incluin-

do, conforme o caso, ajustes, regulagens, reparos, reapertos, realinhamentos, substituição de peças e componentes e correção de falhas de montagem ou instalação.

7.4. Para os fins deste Termo de Referência, considera-se manutenção corretiva aquela destinada a restabelecer as condições adequadas de utilização, funcionamento, estabilidade e acabamento das divisórias modulares e portas, compreendendo os reparos e as substituições necessários à correção dos defeitos identificados durante o período de garantia.

7.5. Os materiais, peças e componentes que apresentarem vícios ou defeitos cobertos pela garantia deverão ser reparados ou substituídos pela Contratada, sem custos para a Contratante. Quando a substituição for necessária, deverão ser utilizados materiais novos, de primeiro uso, compatíveis com o sistema instalado e com padrões de qualidade, resistência, segurança e desempenho iguais ou superiores aos originalmente especificados, preservando-se a uniformidade estética e a funcionalidade do conjunto.

7.6. Uma vez formalmente notificada pela Contratante acerca da existência de vício ou defeito coberto pela garantia, a Contratada deverá providenciar a avaliação e a solução do problema no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, ressalvadas as situações que, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e aceita pela Contratante, exijam prazo distinto.

7.7. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e justificada da Contratada, apresentada antes do seu vencimento e expressamente aceita pela Contratante, desde que a prorrogação não comprometa a segurança dos usuários nem prejudique significativamente o funcionamento das atividades administrativas.

7.8. Quando a impossibilidade de utilização de determinada divisória ou porta comprometer a segurança, a privacidade, a acessibilidade ou a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, a Contratada deverá adotar, sem ônus adicional, medidas provisórias adequadas para mi-

tigar os impactos, conforme a natureza do problema e mediante orientação da Contratante. Quando tecnicamente viável e necessário, poderão ser adotados isolamento da área, instalação provisória de componentes ou outras medidas que assegurem condições adequadas de utilização.

7.9. Caso a Contratada não atenda à solicitação de reparo ou substituição no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Contratante, poderão ser adotadas as medidas administrativas e contratuais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa quando aplicáveis. Poderá, ainda, ser promovida a execução dos reparos ou das substituições por terceiros, mediante procedimento legalmente adequado, com eventual ressarcimento dos custos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das demais medidas previstas na legislação e no instrumento contratual.

7.10. Todos os custos necessários ao atendimento da garantia, incluindo deslocamento de profissionais, transporte de materiais, fornecimento de peças e componentes, mão de obra, desmontagem, remontagem, ajustes e recomposição dos acabamentos afetados pela intervenção, serão de responsabilidade da Contratada, quando relacionados a vícios, defeitos ou falhas abrangidos pela garantia.

7.11. A garantia legal e a garantia contratual do objeto possuem prazos próprios, observada a legislação aplicável, e não se confundem com a vigência do contrato. O encerramento da vigência contratual não exime a Contratada do cumprimento das obrigações de garantia assumidas, durante os respectivos períodos, nem impede a adoção das medidas cabíveis em caso de descumprimento.

7.12. A exigência de garantia dos materiais fornecidos e dos serviços de montagem justifica-se pela necessidade de assegurar a qualidade dos produtos, a adequada execução da instalação e a durabilidade das divisórias modulares e portas, reduzindo o risco de falhas prematuras, despesas adicionais com reparos e substituições e interrupções das atividades administrativas. A medida visa à proteção do interesse público, à eficiência na aplicação dos recursos e à obtenção de resultados satisfatórios para a Administração, em consonância com os princípios e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.13. Considerando que a adequada utilização das divisórias modulares e portas depende da correta montagem, fixação, regulagem e integração de seus componentes, a Contratada se responsabilizará pela correção de eventuais problemas identificados durante o período de garantia, incluindo desalinhamento de painéis, dificuldades de abertura e fechamento, falhas em fechaduras, dobradiças, puxadores e demais acessórios fornecidos, conforme aplicável ao sistema contratado.

7.14. Os serviços de montagem e os eventuais reparos deverão observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, as especificações do fabricante e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a preservar a estabilidade das estruturas, o funcionamento adequado das portas, a segurança dos servidores e usuários e a integridade do patrimônio público.

7.15. A exigência de prazo mínimo de garantia de 12 (doze) meses tem por finalidade estabelecer condições adequadas de qualidade e responsabilização da Contratada, devendo ser compatível com as características do objeto, as condições usuais de mercado e os princípios da razoabilidade e da competitividade, sem restringir indevidamente a participação de potenciais fornecedores.

7.16. Dessa forma, a previsão de garantia dos materiais e dos serviços de montagem, acompanhada de condições objetivas para atendimento, reparo e substituição, constitui medida destinada a assegurar a adequada execução do objeto, a durabilidade das instalações, a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e a proteção do interesse público, em conformidade com a legislação aplicável e com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.3.3. No caso de o fiscal titular ser afastado da função, definitivamente ou temporariamente, por qualquer motivo (Ex.: exoneração, férias, licença e etc...), o fiscal suplente deverá ser cientificado formalmente pela Administração para assumir a função definitiva ou pelo período de afastamento do titular, conforme o caso. Na hipótese de o suplente também ser afastado por qualquer motivo enquanto ausente o titular, a Administração deverá providenciar a nomeação de outro servidor para assumir a fiscalização.

8.3.4. Ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato/Ata de Registro de Preço os servidores, designados pelas Secretarias/Órgãos Municipais para esta finalidade:

Secretaria Municipal de Assistência Social		
	Titular	**Suplente**
Servidor	Rogger Sandre de Almeida	Danielle Falcão Alves

Nº Matrícula	200554	68367
Cargo	Engenheiro Civil	Assistente Social
Vínculo	Comissionado	Efetivo
Escolaridade	Superior Completo	Superior Completo

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução dos serviços, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do serviço (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

B) GESTOR DO CONTRATO

8.11. Ficarão responsáveis pela gestão do contrato/ata de registro de preços os servidores, designados pela Secretaria Requisitante para esta finalidade:

Assistência Social	**TITULAR**	**SUPLENTE**
Servidor	Sônia Capucho	Cristiani Manzoli
Nº Matrícula	200632	69506
Cargo	Diretor do Departamento Administrativo da Assistência Social	Escriturária
Vínculo	Comissionado	Efetivo
Escolaridade	Superior Completo	Superior Completo

8.12. O(s) servidor(es) responsável(is) pela gestão contrato/ata de registro de preços será(ão) nomeado(s) através de Portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

8.13. Gestor do Contrato é a pessoa designada pela autoridade competente para gerir o contrato administrativo, tendo como obrigações mínimas previstas no Art. 10 da Lei Municipal nº 3.716 de 2023, sem prejuízos de outras correlatas.

8.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a

exemplo da autorização de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.15. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

8.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.20. O gestor do contrato deverá gerir as datas estabelecidas pela administração pública em edital e contrato, tanto em relação à vigência do contrato quanto em relação ao prazo da execução do objeto

nos contratos sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.21. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL,** desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

a) As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Contratação Direta.

b) Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Aviso de Contratação Direta.

c) Para fins de qualificação técnica, o fornecedor deverá apresentar a documentação e atender aos requisitos estabelecidos a seguir:

c.1) Documentação relativa à Qualificação Técnica:

c.1.1) Certidão de Registro da Empresa e seus Responsáveis Técnicos junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais);

c.1.2) A Licitante deverá apresentar registro de **Engenheiro Civil ou Técnico Industrial com especialização de Técnico em Edificações ou Técnico Industrial com especialização em Construção Civil** com as devidas atribuições conforme Resolução nº 266/79 do CONFEA e Resolução nº 058/2019 do CFT e suas respectivas alterações.

c.1.3) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem Certidões de Registro de Pessoa Jurídica emitidas pelo CREA ou CRT em que conste um mesmo profissional como responsável técnico estas serão inabilitadas.

c.1.4) A empresa vencedora com sede fora do Estado do Espírito Santo deverá apresentar, por ocasião da contratação, suas Certidões de Registros e Quitação devidamente visados pelo CREA ou CRT do Estado do Espírito Santo;

c.1.5) O Responsável Técnico deverá comprovar seu vínculo com a empresa licitante, admitindo-se, para tanto, as seguintes formas de comprovação:

I) Sócio: Comprovação através do Contrato Social ou documento equivalente;

II) Diretor: Comprovação por meio da Ata de Eleição ou de documento equivalente que demostre sua investidura no cargo, no caso de sociedades anônimas.

III) Empregado: comprovação por meio de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou do registro de empregado;

c.1.6) Responsável Técnico: contrato de prestação de serviço, conforme leis e regulamentos de cada profissão ou declaração de contratação futura do responsável técnico detentor do(s) atestado(s)

apresentado(s), desde que acompanhada da anuência deste, devendo o contrato de prestação de serviços entre o licitante e o responsável técnico ser apresentado para efeito de assinatura de contrato com a Administração, caso a licitante seja a vencedora do certame.

d) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.2. DA JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO MENOR PREÇO GLOBAL

9.2.1. Optou-se pela escolha do critério de **menor preço global**, pois o processo licitatório trata-se de Contratação de empresa especializada em fornecimento e montagem de divisórias modulares e portas, visando atender às necessidades desta Secretaria Municipal de Assistência Social, dessa forma, visando garantir maior celeridade ao processo o parcelamento do objeto não seria viável para a Administração Pública no momento da fiscalização e execução do contrato, por se tratar de um serviço comum. Ademais, o TCU em seu acórdão, ressalta a legalidade da utilização do preço global. Vejamos:

> […] inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si. – Acórdão – TCU5.260/2011-1ª Câmara.

9.3. No julgado acima, é possível verificar que não há prejuízo para a Administração Pública optar pelo menor Preço Global nos casos em que o processo licitatório realiza a contratação de empresa cujo objeto é comum, sendo ainda mais vantajoso, pois, facilitará o gerenciamento do contrato, não implicará em desvantagens quanto a competitividade, proporcionando maior eficiência e controle para a gestão do contrato, tendo em vista que a prestação dos serviços por um único fornecedor permitirá

uma melhor operacionalização, considerando o montante total da despesa alcançado pela junção dos itens e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado.

9.4. Observa-se, portanto, que o fracionamento do objeto não se mostra viável na presente contratação, em virtude das suas características e suas obrigatórias interações, que impossibilitariam a atribuição, as diferentes contratadas, eventual responsabilidade por danos ou por defeito de execução. Ademais, mostrar-se-ia antieconômico e por demais elevado o custo de mobilização de diferentes empresas para executar parcelas individuais e distintas dos serviços que se pretende contratar.

9.5. Destaca-se ainda que, a divisão das planilhas orçamentárias possui caráter estritamente administrativo, orçamentário e gerencial, visando facilitar a futura fiscalização contratual, a destinação correta dos recursos de cada centro de custo e a logística de entrega dos materiais. Não se confunde, portanto, com o parcelamento do objeto em lotes independentes.

9.6. Ademais, a opção pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** justifica-se técnica e economicamente pelos seguintes motivos:

Logística Integrada e Economia de Escala: O objeto não se limita ao fornecimento de materiais, englobando também o serviço especializado de montagem e instalação das divisórias e portas. Centralizar a execução em uma única empresa permite a otimização da mão de obra, diluição dos custos de frete, deslocamento de equipes e administração local, resultando em propostas financeiramente mais vantajosas para a Administração (economia de escala).

Padronização e Responsabilidade Única: A execução por um único fornecedor assegura a perfeita padronização estética, técnica e de qualidade dos materiais aplicados em todas as secretarias/setores atendidos. Evita-se, ainda, o fracionamento de responsabilidades quanto a eventuais vícios de instalação, prazos de entrega e cobertura de garantia/assistência técnica pós-obra.

Inviabilidade Técnica de Parcelamento: A contratação de múltiplas empresas para executar serviços idênticos e simultâneos de montagem traria severos prejuízos à gestão do contrato e à eficiência administrativa, gerando custos adicionais de fiscalização que superariam qualquer suposta vantagem de uma divisão por itens.

9.7. Além das razões acima enumeradas, a contratação por preço global ensejará o planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão dos contratos, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelos serviços executados.

9.8. Será considerada vencedora do certame a participante da dispensa que, após a análise da proposta de preços e dos documentos de habilitação, atendidas às exigências do Aviso de Dispensa Eletrônica, houver ofertado **MENOR PREÇO GLOBAL** para o fornecimento do objeto da dispensa de licitação.

9.9. As participantes da dispensa deverão apresentar proposta que contemple todos os custos para o fornecimento do objeto.

Nova Venécia-ES, 05 de Novembro de 2026.

SÔNIA CAPUCHO
Diretora do Deptº Administrativo da Assistência Social
Matrícula nº 200632

ANEXO II

ADEQUAÇÃO DE AMBIENTES INTERNOS EM DIVISÓRIAS MODULARES – ALMOXARIFADO

- Planilha Orçamentária
- Cronograma Físico e Financeiro
- Cálculo do BDI para Serviços – Estimativa – Memorial de Cálculo
- Memória de Cálculo
- Projeto Arquitetônico
- Memorial Descritivo

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: Adequação de ambientes internos em divisórias modulares – Almoxarifado

END.: Centro

ÓRGÃO: Prefeitura de Nova Venécia – Séc. De Assistência Social

DATA BASE DER 04/26

BDI 33,25%

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR						
						UNITÁRIO		UNITÁRIO C/ BDI	SERVIÇO		SERVIÇO C/ BDI	SUBTOT
						REFERENCIAL	BDI		REFERENCIAL	BDI		
01			**PAREDES E PAINÉIS**									**R$ 7.876**
01.01			**DIVISÓRIAS**									
01.01.01	DER_ES	50212	Fornecimento e montagem de sistema de divisórias modulares tipo MD-1 (Alta/Painel/Painel), espessura de 35mm, painéis em chapa duraplac, pintura melamínica e protegidas por resina de brilho mate, cor: Cinza, miolo em estrutura celular (colméia), estrutura em perfil de aço na cor: preta	m2	33,34	R$ 155,53	R$ 51,71	R$ 207,24	R$ 5.185,37	R$ 1.724,01	R$ 6.909,38	
01.01.02	DER_ES	50213	Fornecimento e montagem de porta para divisórias sem visor, espessura de 35mm, painéis em chapa duraplac, pintura melamínica e protegidas por resina de brilho mate, cor: Cinza, miolo em estrutura celular (Colméia), estrutura em perfis de aço na cor: preta, inclusive dobradiça e fechadura tubular	und	1,00	R$ 725,76	R$ 241,32	R$ 967,08	R$ 725,76	R$ 241,32	R$ 967,08	

TOTAL: R$ 7.876,46

Observação:
O presente BDI foi elaborado em conformidade com a Resolução nº 366, de 22 de novembro de 2022, a qual disciplina a metodologia para análise de preços nas fiscalizações de obras e serviços de engenharia dos jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, observando as diretrizes e parâmetros nela estabelecidos.

Nova Venécia-ES, 09 de Julho de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br
ROGGER SANDRE DE ALMEIDA
Data: 09/07/2026 16:10:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rogger Sandre de Almeida
Engenheiro Civil
CREA/ES nº 0045943/D

www.novavenecia.es.gov.br Chave: 6dd7f073-7787-4fc5-8b22-c3f78bae3e0c Anexo Nº 008851/2026

PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA

Adequação de ambientes internos em divisórias modulares – Almoxarifado Centro

DER 04/26

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇO	VALORES DO ITEM				
		R$	%	30	60	90
				PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO = 90 DIAS		
				PRAZO EXECUÇÃO DO CONTRATO = 60 DIAS		
01	PAREDES E PAINÉIS	R$ 7.876,46	100,00%	PROCESSO LICITATÓRIO	R$ 3.938,23	R$ 3.938,23
					50,00%	50,00%
	TOTAL GERAL	**R$ 7.876,46**	**100,00%**			
	VALOR DO SERVIÇO EXECUTADO NO MÊS		R$		**R$ 3.938,23**	**R$ 3.938,23**
	PORCENTAGEM		%		50,00%	50,00%
	VALOR ACUMULADO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS		R$		R$ 3.938,23	R$ 7.876,46
	PORCENTAGEM ACUMULADO		%		50,00%	100,00%

Nova Venécia - ES, 09 de Julho de 2026

ROGGER SANDRE DE ALMEIDA

Engenheiro Civil CREA/

ES nº 0045943/D

Prefeitura Municipal de Nova Venécia
- Estado do Espírito Santo
BDI

Cálculo do BDI para Serviços - Estimativa - Memorial de Cálculo			
A	Administração Central		**4,06%**
B	Administração Local		**8,19%**
C	Impostos e Tributos		**7,65%**
C1	ISSQN	4,00%	
C2	PIS	0,65%	
C3	COFINS	3,00%	
D	Custos Financeiros		**0,61%**
E	Riscos, Garantias e Seguros		**1,00%**
F	Lucro		**8,00%**

BDI = (1 + A + B + E) * (1 + D) * (1 + F) -1 / (1 - C)	**33,25%**

Observação:
O presente BDI foi elaborado em conformidade com a Resolução nº 366, de 22 de novembro de 2022, a qual disciplina a metodologia para análise de preços nas fiscalizações de obras e serviços de engenharia dos jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, observando as diretrizes e parâmetros nela estabelecidos.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ROGGER SANDRE DE ALMEIDA
Data: 09/07/2026 16:10:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nova Venécia - ES, 09 de Julho de 2026

ROGGER SANDRE DE ALMEIDA
Engenheiro Civil
CREA/ES nº 0045943/D

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Adequação de ambientes internos em divisórias modulares – Almoxarifado

Item	Descrição	Unidade	Largura	Comprimento	Altura	Perímetro	Área	Desconto da porta	Peso	Quantidade	Total
50212	Fornecimento e montagem de sistema de divisórias modulares tipo MD-1 (Alta/Painel/Painel), espessura de 35mm, painéis em chapa duraplac, pintura melamínica e protegidas por resina de brilho mate, cor: Cinza, miolo em estrutura celular (colméia), estrutura em perfil de aço na cor: preta										
Local	Almoxarifado	m2			3,08	11,37	35,02	1,68			33,34
											0,00
											0,00
											0,00
								Total:			33,34

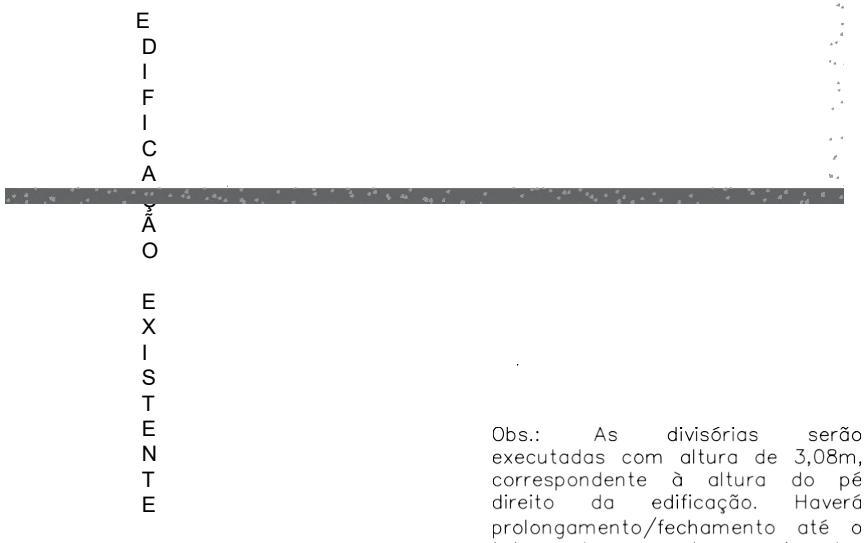
Item	Descrição	Unidade	Largura	Comprimento	Altura	Perímetro	Área	Volume	Peso	Quantidade	Total
50213	Fornecimento e montagem de porta para divisórias sem visor, espessura de 35mm, painéis em chapa duraplac, pintura melamínica e protegidas por resina de brilho mate, cor: Cinza, miolo em estrutura celular (Colméia), estrutura em perfis de aço na cor: preta, inclusive dobradiça e fechadura tubular										
Local	Almoxarifado	und								1,00	1,00
											0,00
											0,00
											0,00
								Total:			1,00

Documento assinado digitalmente
gov.br
ROGGER SANDRE DE ALMEIDA
Data: 09/07/2026 16:10:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nova Venécia-ES, 09 de Julho de 2026

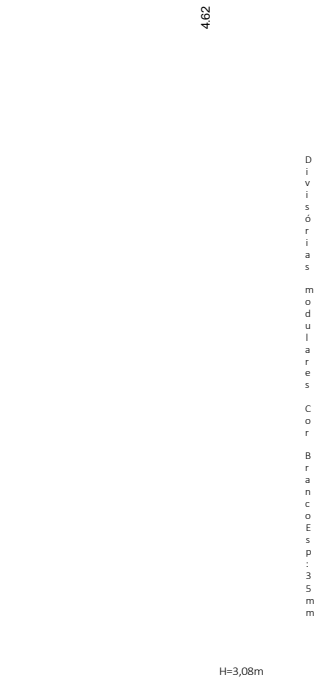
Rogger Sandre de Almeida
Engenheiro Civil
CREA/ES nº 0045943/D

www.novavenecia.es.gov.br Chave: 6dd7f073-7787-4fc5-8b22-c3f78bae3e0c Anexo Nº 008851/2026



www.novavenecia.es.gov.br Chave: 6dd7f073-7787-4fc5-8b22-c3f78bae3e0c Anexo Nº 008851/2026

Documento assinado digitalmente
gov.br
ROGGER SANDRE DE ALMEIDA
Data: 09/07/2026 16:10:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br



QUADRO DE PORTAS			
TIPO	LARG.	ALT.	QNT.
	0,80	2,.	01

DIVISÓRIAS A SEREM INSTALADAS

01 PLANTA BAIXA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Esc.: 1/75

PROJETO ARQUITETÔNICO

CONTEÚDO: PLANTA BAIXA	DESENHO: ROGGER
OBRA: ALMOXARIFADO	DATA: 09/07/2026
ENDEREÇO: BAIRRO CENTRO	ESCALA: 1:75
PROPRIETÁRIO: SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	PRANCHA: 01/01

Assinado por ROMULO DA SILVA BAIA 726.***.***-** MUNICIPIO DE NOVA VENECIA 04/11/2026 09:49:29

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ROGGER SANDRE DE ALMEIDA

MEMORIAL DESCRITIVO

1. INTRODUÇÃO

Este memorial tem por objetivo informar e detalhar as especificações técnicas que constam no projeto arquitetônico, descrevendo os materiais e a forma de aplicação do mesmo.
Todos os materiais e as formas de aplicação deverão obedecer às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

2. OBJETO

O presente Memorial Descritivo estabelece os critérios técnicos para o fornecimento e montagem de sistema de divisórias modulares tipo MD-1 (Alta/Painel/Painel), destinado à compartimentação de ambientes internos, conforme projeto arquitetônico, planilha orçamentária, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

As divisórias deverão ser constituídas por painéis modulares com espessura nominal de 35 mm, confeccionados em chapa Duraplac, revestidos com pintura melamínica e protegidos por resina de brilho mate, na cor BRANCA.

O núcleo dos painéis deverá ser constituído por estrutura celular tipo colmeia, proporcionando estabilidade, resistência mecânica e baixo peso.

A estrutura de sustentação será composta por perfis de aço com acabamento na cor BRANCA, incluindo montantes, travessas, perfis de acabamento, arremates, cantoneiras, elementos de fixação e demais componentes necessários à perfeita execução do sistema.
Todos os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade, isentos de defeitos de fabricação, empenamentos, trincas, amassamentos ou quaisquer imperfeições que comprometam sua utilização.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução compreenderá o fornecimento integral dos materiais, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e todos os serviços necessários à perfeita instalação das divisórias.

Antes do início da montagem deverão ser conferidas as dimensões dos ambientes e compatibilizadas as medidas com o projeto executivo.

Os perfis deverão ser perfeitamente nivelados, alinhados e aprumados, garantindo estabilidade e rigidez ao conjunto.

Os painéis deverão ser instalados de forma contínua, mantendo perfeito encaixe entre módulos e acabamento uniforme.

Toda adaptação necessária em função das condições da edificação, incluindo recortes, ajustes, arremates e complementações, será de responsabilidade da Contratada, sem ônus adicional para a Administração.

5. ACABAMENTO

Os painéis deverão apresentar superfície uniforme, sem riscos, manchas, descolamentos, bolhas ou falhas no revestimento.

Os encontros entre painéis, paredes, pilares e demais elementos construtivos deverão apresentar acabamento contínuo, perfeitamente alinhado e sem frestas aparentes.

Quaisquer peças danificadas durante transporte ou instalação deverão ser substituídas antes do recebimento dos serviços.

6. CONTROLE DE QUALIDADE

A fiscalização poderá rejeitar materiais ou serviços que não atendam às especificações deste Memorial Descritivo, aos projetos ou às normas técnicas aplicáveis.

Não serão aceitos painéis empenados, perfis desalinhados, folgas excessivas, fixações deficientes ou acabamentos que comprometam a estética ou o desempenho do sistema.

7. MEDIÇÃO

A medição será realizada em metro quadrado (mZ) de divisória modular efetivamente fornecida e instalada, conforme projeto e conferência da fiscalização.

Não serão objeto de medição em separado os serviços de transporte, carga e descarga, montagem, nivelamento, alinhamento, recortes, perdas, fixações, perfis, ferragens,

acessórios, arremates, limpeza final e demais serviços necessários à completa execução do objeto, por estarem considerados no preço unitário.

8. RECEBIMENTO

O recebimento dos serviços ocorrerá após verificação da conformidade dos materiais empregados, da qualidade da montagem, do alinhamento, prumo, estabilidade, acabamento e limpeza final, observando-se o atendimento integral às especificações técnicas, ao projeto executivo e às determinações da fiscalização.

9. NORMAS E DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

A execução dos serviços deverá observar:

- Projeto arquitetônico e detalhes executivos;
- Planilha orçamentária;
- Especificações técnicas da contratação;
- Composição de preços adotada do DER-ES;
- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas aplicáveis aos materiais, à execução e à segurança dos serviços;
- Recomendações e manuais técnicos dos fabricantes dos materiais empregados.

10. GARANTIA

A Contratada responderá pela qualidade dos materiais e da execução, comprometendo-se a reparar ou substituir, sem ônus para a Contratante, quaisquer defeitos decorrentes de fabricação, transporte ou montagem verificados durante o período de garantia contratual.

Nova Venécia, 09 de Julho de 2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
ROGGER SANDRE DE ALMEIDA
Data: 09/07/2026 16:11:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rogger Sandre de Almeida
CREA/ES Nº 0045943/D

ANEXO III

ADEQUAÇÃO DE AMBIENTES INTERNOS EM DIVISÓRIAS MODULARES – CASA DE ACOLHIMENTO PROVISÓRIO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE HIPERVULNERABILIDADE

- Planilha Orçamentária
- Cronograma Físico e Financeiro
- Cálculo do BDI para Serviços – Estimativa – Memorial de Cálculo
- Memória de Cálculo
- Projeto Arquitetônico
- Memorial Descritivo

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: Adequação de ambientes internos em divisórias modulares – Casa de Apoio

END.: Bairro Iolanda

ÓRGÃO: Prefeitura de Nova Venécia – Séc. De Assistência Social

DATA BASE DER 04/26

BDI 33,25%

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO REFERENCIAL	VALOR UNITÁRIO BDI	VALOR UNITÁRIO C/ BDI	VALOR SERVIÇO REFERENCIAL	VALOR SERVIÇO BDI	VALOR SERVIÇO C/ BDI	SUBTOTAL
01			**PAREDES E PAINÉIS**									**R$ 9.432,10**
01.01			**DIVISÓRIAS**									
01.01.01	DER_ES	50212	Fornecimento e montagem de sistema de divisórias modulares tipo MD-1 (Alta/Painel/Painel), espessura de 35mm, painéis em chapa duraplac, pintura melamínica e protegidas por resina de brilho mate, cor: Cinza, miolo em estrutura celular (colméia), estrutura em perfil de aço na cor: preta	m2	36,18	R$ 155,53	R$ 51,71	R$ 207,24	R$ 5.627,08	R$ 1.870,87	R$ 7.497,94	
01.01.02	DER_ES	50213	Fornecimento e montagem de porta para divisórias sem visor, espessura de 35mm, painéis em chapa duraplac, pintura melamínica e protegidas por resina de brilho mate, cor: Cinza, miolo em estrutura celular (Colméia), estrutura em perfis de aço na cor: preta, inclusive dobradiça e fechadura tubular	und	2,00	R$ 725,76	R$ 241,32	R$ 967,08	R$ 1.451,52	R$ 482,64	R$ 1.934,16	

TOTAL: **R$ 9.432,10**

Observação:
O presente BDI foi elaborado em conformidade com a Resolução nº 366, de 22 de novembro de 2022, a qual disciplina a metodologia para análise de preços nas fiscalizações de obras e serviços de engenharia dos jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, observando as diretrizes e parâmetros nela estabelecidos.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ROGGER SANDRE DE ALMEIDA
Data: 27/10/2026 15:22:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rogger Sandre de Almeida Engenheiro Civil
CREA/ES nº 0045943/D

Nova Venécia-ES, 30 de Junho de 2026

www.novavenecia.es.gov.br Chave: 0ce34340-86a1-4d62-8172-9b02da7930ba Anexo Nº 003736/2026

PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA

Adequação de ambientes internos em divisórias modulares – Casa de Apoio Bairro Iolanda

DER 04/26

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇO	VALORES DO ITEM				
		R$	%	30	60	90
				PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO = 90 DIAS		
				PRAZO EXECUÇÃO DO CONTRATO = 60 DIAS		
01	PAREDES E PAINÉIS	R$ 9.432,10	100,00%	PROCESSO LICITATÓRIO	R$ 4.716,05	R$ 4.716,05
					50,00%	50,00%
	TOTAL GERAL	**R$ 9.432,10**	**100,00%**			
	VALOR DO SERVIÇO EXECUTADO NO MÊS		R$		**R$ 4.716,05**	**R$ 4.716,05**
	PORCENTAGEM		%		50,00%	50,00%
	VALOR ACUMULADO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS		R$		R$ 4.716,05	R$ 9.432,10
	PORCENTAGEM ACUMULADO		%		50,00%	100,00%

Nova Venécia - ES, 30 de Junho de 2026

ROGGER SANDRE DE ALMEIDA

Engenheiro Civil CREA/ES

nº 0045943/D

Prefeitura Municipal de Nova Venécia
- Estado do Espírito Santo
BDI

Cálculo do BDI para Serviços - Estimativa - Memorial de Cálculo

A	Administração Central	**4,06%**
B	Administração Local	**8,19%**
C	Impostos e Tributos	**7,65%**
C1	ISSQN	4,00%
C2	PIS	0,65%
C3	COFINS	3,00%
D	Custos Financeiros	**0,61%**
E	Riscos, Garantias e Seguros	**1,00%**
F	Lucro	**8,00%**

BDI = (1 + A + B + E) * (1 + D) * (1 + F) -1 / (1 - C)	**33,25%**

Observação:
O presente BDI foi elaborado em conformidade com a Resolução nº 366, de 22 de novembro de 2022, a qual disciplina a metodologia para análise de preços nas fiscalizações de obras e serviços de engenharia dos jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, observando as diretrizes e parâmetros nela estabelecidos.

gov.br Documento assinado digitalmente
ROGGER SANDRE DE ALMEIDA
Data: 30/06/2026 14:36:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nova Venécia - ES, 30 de Junho de 2026

ROGGER SANDRE DE ALMEIDA
Engenheiro Civil
CREA/ES nº 0045943/D

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Adequação de ambientes internos em divisórias modulares – Casa de Apoio

Item	Descrição	Unidade	Largura	Comprimento	Altura	Perímetro	Área	Desconto da porta	Peso	Quantidade	Total
50212	Fornecimento e montagem de sistema de divisórias modulares tipo MD-1 (Alta/Painel/Painel), espessura de 35mm, painéis em chapa duraplac, pintura melamínica e protegidas por resina de brilho mate, cor: Cinza, miolo em estrutura celular (colméia), estrutura em perfil de aço na cor: preta										
Local	Casa de Apoio	m2			2,10	18,83	39,54	3,36			36,18
											0,00
											0,00
											0,00
								Total:			36,18

Item	Descrição	Unidade	Largura	Comprimento	Altura	Perímetro	Área	Volume	Peso	Quantidade	Total
50213	Fornecimento e montagem de porta para divisórias sem visor, espessura de 35mm, painéis em chapa duraplac, pintura melamínica e protegidas por resina de brilho mate, cor: Cinza, miolo em estrutura celular (Colméia), estrutura em perfis de aço na cor: preta, inclusive dobradiça e fechadura tubular										
Local	Casa de Apoio	und								2,00	2,00
											0,00
											0,00
											0,00
								Total:			2,00

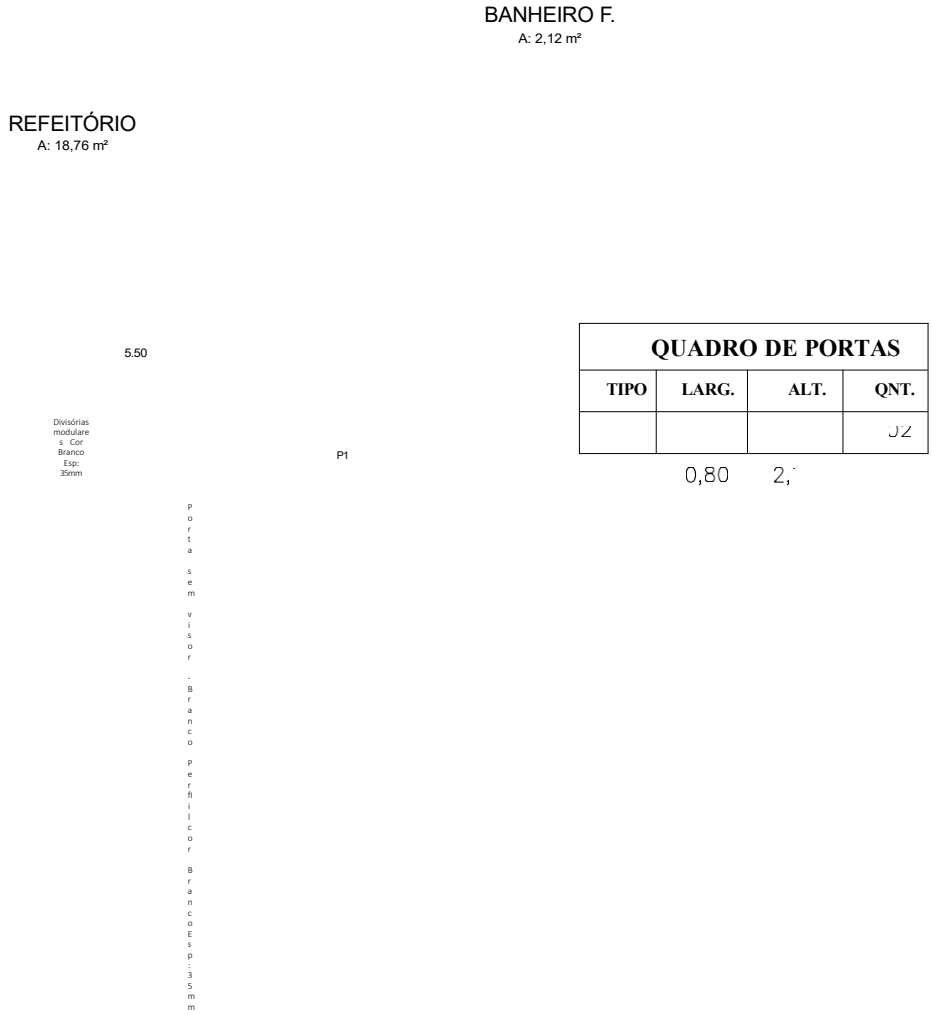
Documento assinado digitalmente
gov.br
ROGGER SANDRE DE ALMEIDA
Data: 30/06/2026 14:36:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nova Venécia-ES, 30 de Junho de 2026

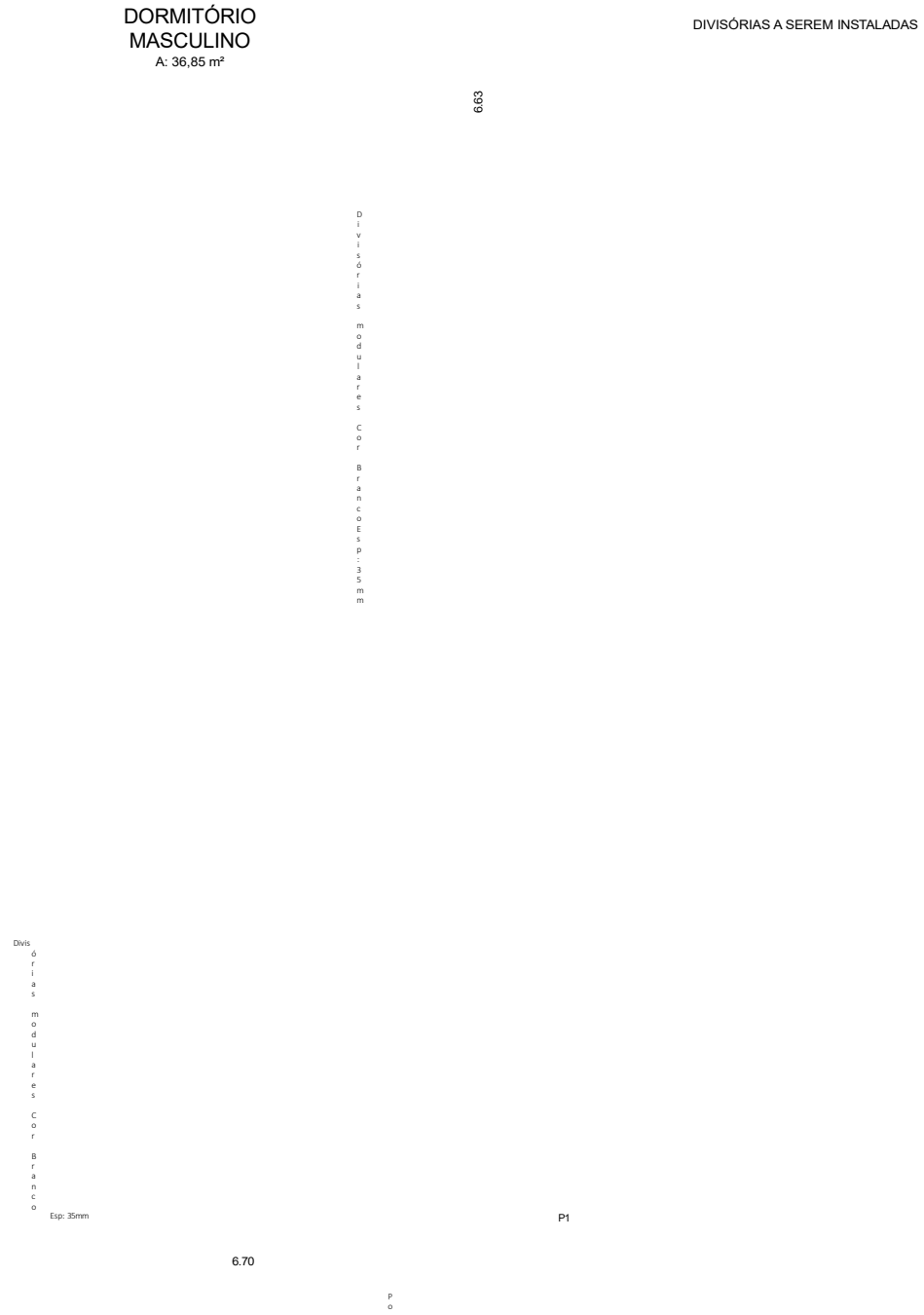
Rogger Sandre de Almeida
Engenheiro Civil
CREA/ES nº 0045943/D

www.novavenecia.es.gov.br Chave: 0ce34340-86a1-4d62-8172-9b02da7930ba Anexo Nº 003736/2026

0161755/2026



QUADRO DE PORTAS			
TIPO	LARG.	ALT.	QNT.
			02
	0,80	2,1	


DORMITÓRIO
MASCULINO
A: 36,85 m²
DIVISÓRIAS A SEREM INSTALADAS
6.63
Divisórias modulares Cor Branco Esp: 35mm
Divisórias modulares Cor Branco
Esp: 35mm
P1
6.70
Po

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Obs.: As divisórias serão executadas com altura de 2,10m, correspondente à altura padrão de fabricação dos painéis. Não haverá prolongamento ou fechamento até o teto, permanecendo um vão livre entre a parte superior das divisórias e o forro/laje existente.

01 PLANTA BAIXA
Esc.: 1/75

PROJETO ARQUITETÔNICO

CONTEÚDO: PLANTA BAIXA	DESENHO: ROGGER
OBRA: CASA DE APOIO	
ENDEREÇO: BAIRRO IOLANDA - RUA CENTRAL	ESCALA: 1:75
PROPRIETÁRIO: SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	PRANCHA: 01

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
ROGGER SANDRE DE ALMEIDA

Documento assinado digitalmente gov.br
ROGGER SANDRE DE ALMEIDA
Data: 30/06/2026 11:01:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinado por ROMULO DA SILVA BAIA 726.***.***-**
MUNICIPIO DE NOVA VENECIA
04/11/2026 09:48:24

www.novavenecia.es.gov.br Chave: 0ce34340-86a1-4d62-8172-9b02da7930ba Anexo Nº 003736/2026

MEMORIAL DESCRITIVO

1. INTRODUÇÃO

Este memorial tem por objetivo informar e detalhar as especificações técnicas que constam no projeto arquitetônico, descrevendo os materiais e a forma de aplicação do mesmo.
Todos os materiais e as formas de aplicação deverão obedecer às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

2. OBJETO

O presente Memorial Descritivo estabelece os critérios técnicos para o fornecimento e montagem de sistema de divisórias modulares tipo MD-1 (Alta/Painel/Painel), destinado à compartimentação de ambientes internos, conforme projeto arquitetônico, planilha orçamentária, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

As divisórias deverão ser constituídas por painéis modulares com espessura nominal de 35 mm, confeccionados em chapa Duraplac, revestidos com pintura melamínica e protegidos por resina de brilho mate, na cor BRANCA.

O núcleo dos painéis deverá ser constituído por estrutura celular tipo colmeia, proporcionando estabilidade, resistência mecânica e baixo peso.

A estrutura de sustentação será composta por perfis de aço com acabamento na cor BRANCA, incluindo montantes, travessas, perfis de acabamento, arremates, cantoneiras, elementos de fixação e demais componentes necessários à perfeita execução do sistema.
Todos os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade, isentos de defeitos de fabricação, empenamentos, trincas, amassamentos ou quaisquer imperfeições que comprometam sua utilização.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução compreenderá o fornecimento integral dos materiais, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e todos os serviços necessários à perfeita instalação das divisórias.

Antes do início da montagem deverão ser conferidas as dimensões dos ambientes e compatibilizadas as medidas com o projeto executivo.

Os perfis deverão ser perfeitamente nivelados, alinhados e aprumados, garantindo estabilidade e rigidez ao conjunto.

Os painéis deverão ser instalados de forma contínua, mantendo perfeito encaixe entre módulos e acabamento uniforme.

Toda adaptação necessária em função das condições da edificação, incluindo recortes, ajustes, arremates e complementações, será de responsabilidade da Contratada, sem ônus adicional para a Administração.

5. ACABAMENTO

Os painéis deverão apresentar superfície uniforme, sem riscos, manchas, descolamentos, bolhas ou falhas no revestimento.

Os encontros entre painéis, paredes, pilares e demais elementos construtivos deverão apresentar acabamento contínuo, perfeitamente alinhado e sem frestas aparentes.

Quaisquer peças danificadas durante transporte ou instalação deverão ser substituídas antes do recebimento dos serviços.

6. CONTROLE DE QUALIDADE

A fiscalização poderá rejeitar materiais ou serviços que não atendam às especificações deste Memorial Descritivo, aos projetos ou às normas técnicas aplicáveis.

Não serão aceitos painéis empenados, perfis desalinhados, folgas excessivas, fixações deficientes ou acabamentos que comprometam a estética ou o desempenho do sistema.

7. MEDIÇÃO

A medição será realizada em metro quadrado (mZ) de divisória modular efetivamente fornecida e instalada, conforme projeto e conferência da fiscalização.

Não serão objeto de medição em separado os serviços de transporte, carga e descarga, montagem, nivelamento, alinhamento, recortes, perdas, fixações, perfis, ferragens,

acessórios, arremates, limpeza final e demais serviços necessários à completa execução do objeto, por estarem considerados no preço unitário.

8. RECEBIMENTO

O recebimento dos serviços ocorrerá após verificação da conformidade dos materiais empregados, da qualidade da montagem, do alinhamento, prumo, estabilidade, acabamento e limpeza final, observando-se o atendimento integral às especificações técnicas, ao projeto executivo e às determinações da fiscalização.

11. NORMAS E DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

A execução dos serviços deverá observar:

- Projeto arquitetônico e detalhes executivos;
- Planilha orçamentária;
- Especificações técnicas da contratação;
- Composição de preços adotada do DER-ES;
- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas aplicáveis aos materiais, à execução e à segurança dos serviços;
- Recomendações e manuais técnicos dos fabricantes dos materiais empregados.

12. GARANTIA

A Contratada responderá pela qualidade dos materiais e da execução, comprometendo-se a reparar ou substituir, sem ônus para a Contratante, quaisquer defeitos decorrentes de fabricação, transporte ou montagem verificados durante o período de garantia contratual.

Nova Venécia, 30 de Junho de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
ROGGER SANDRE DE ALMEIDA
Data: 30/06/2026 14:36:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rogger Sandre de Almeida
CREA/ES Nº 0045943/D

ANEXO IV

ADEQUAÇÃO DE AMBIENTES INTERNOS EM DIVISÓRIAS MODULARES – CONSELHO TUTELAR

- Planilha Orçamentária
- Cronograma Físico e Financeiro
- Cálculo do BDI para Serviços- Estimativa- Memorial de Cálculo
- Memória de Cálculo
- Projeto Arquitetônico
- Memorial Descritivo

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: Adequação de ambientes internos em divisórias modulares – Conselho Tutelar

END.: Bairro Centro

ÓRGÃO: Prefeitura de Nova Venécia – Séc. De Assistência Social

DATA BASE DER 04/26

BDI 33,25%

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR						
						UNITÁRIO		UNITÁRIO C/ BDI	SERVIÇO		SERVIÇO C/ BDI	SUBTOTAL
						REFERENCIAL	BDI		REFERENCIAL	BDI		
01			**PAREDES E PAINÉIS**									**R$ 8.030**
01.01			**DIVISÓRIAS**									
01.01.01	DER_ES	50212	Fornecimento e montagem de sistema de divisórias modulares tipo MD-1 (Alta/Painel/Painel), espessura de 35mm, painéis em chapa duraplac, pintura melamínica e protegidas por resina de brilho mate, cor: Cinza, miolo em estrutura celular (colméia), estrutura em perfil de aço na cor: preta	m2	24,75	R$ 155,53	R$ 51,71	R$ 207,24	R$ 3.849,37	R$ 1.279,82	R$ 5.129,19	
01.01.02	DER_ES	50213	Fornecimento e montagem de porta para divisórias sem visor, espessura de 35mm, painéis em chapa dura-plac, pintura melamínica e protegidas por resina de brilho mate, cor: Cinza, miolo em estrutura celular (Colméia), estrutura em perfis de aço na cor: preta, inclusive dobradiça e fechadura tubular	und	3,00	R$ 725,76	R$ 241,32	R$ 967,08	R$ 2.177,28	R$ 723,96	R$ 2.901,24	

TOTAL: R$ 8.030,43

Observação:
O presente BDI foi elaborado em conformidade com a Resolução nº 366, de 22 de novembro de 2022, a qual disciplina a metodologia para análise de preços nas fiscalizações de obras e serviços de engenharia dos jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, observando as diretrizes e parâmetros nela estabelecidos.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ROGGER SANDRE DE ALMEIDA
Data: 30/06/2026 14:39:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nova Venécia-ES, 30 de Junho de 2026

Rogger Sandre de Almeida
Engenheiro Civil
CREA/ES nº 0045943/D

www.novavenecia.es.gov.br Chave: d686bcb6-e69e-4bd6-9c53-d1d3a602d2a9 Anexo Nº 008873/2026

PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA

Adequação de ambientes internos em divisórias modulares – Conselho Tutelar Bairro Centro

DER 04/26

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇO	VALORES DO ITEM				
		R$	%	30	60	90
				PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO = 90 DIAS		
				PRAZO EXECUÇÃO DO CONTRATO = 60 DIAS		
01	PAREDES E PAINÉIS	R$ 8.030,43	100,00%	PROCESSO LICITATÓRIO	R$ 4.015,22	R$ 4.015,22
					50,00%	50,00%
	TOTAL GERAL	**R$ 8.030,43**	**100,00%**			
	VALOR DO SERVIÇO EXECUTADO NO MÊS		R$		**R$ 4.015,22**	**R$ 4.015,22**
	PORCENTAGEM		%		50,00%	50,00%
	VALOR ACUMULADO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS		R$		R$ 4.015,22	R$ 8.030,43
	PORCENTAGEM ACUMULADO		%		50,00%	100,00%

Nova Venécia - ES, 30 de Junho de 2026

ROGGER SANDRE DE ALMEIDA

Engenheiro Civil CREA/

ES nº 0045943/D

Prefeitura Municipal de Nova Venécia
- Estado do Espírito Santo
BDI

Cálculo do BDI para Serviços - Estimativa - Memorial de Cálculo

A	Administração Central	**4,06%**
B	Administração Local	**8,19%**
C	Impostos e Tributos	**7,65%**
C1	ISSQN	4,00%
C2	PIS	0,65%
C3	COFINS	3,00%
D	Custos Financeiros	**0,61%**
E	Riscos, Garantias e Seguros	**1,00%**
F	Lucro	**8,00%**

BDI = (1 + A + B + E) * (1 + D) * (1 + F) -1 / (1 - C)	**33,25%**

Observação:
O presente BDI foi elaborado em conformidade com a Resolução nº 366, de 22 de novembro de 2022, a qual disciplina a metodologia para análise de preços nas fiscalizações de obras e serviços de engenharia dos jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, observando as diretrizes e parâmetros nela estabelecidos.

gov.br Documento assinado digitalmente
ROGGER SANDRE DE ALMEIDA
Data: 30/06/2026 14:36:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nova Venécia - ES, 30 de Junho de 2026

ROGGER SANDRE DE ALMEIDA
Engenheiro Civil
CREA/ES nº 0045943/D

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Adequação de ambientes internos em divisórias modulares – Conselho Tutelar

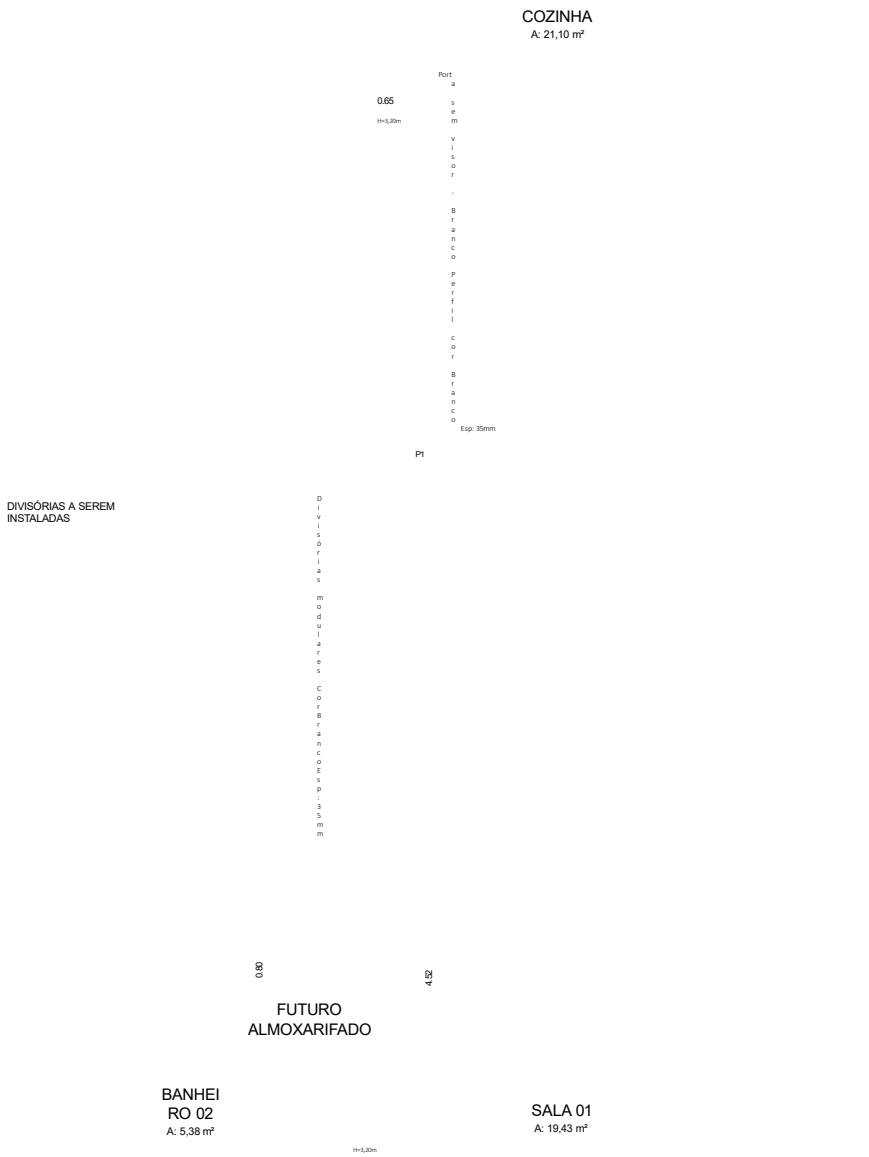
Item	Descrição	Unidade	Largura	Comprimento	Altura	Perímetro	Área	Desconto da porta	Peso	Quantidade	Total
50212	Fornecimento e montagem de sistema de divisórias modulares tipo MD-1 (Alta/Painel/Painel), espessura de 35mm, painéis em chapa duraplac, pintura melamínica e protegidas por resina de brilho mate, cor: Cinza, miolo em estrutura celular (colméia), estrutura em perfil de aço na cor: preta										
Local		m2									
	Conselho Tutelar – reuniao				3,20	3,09	9,89	1,68			8,21
	Conselho Tutelar – almox.				3,20	5,17	16,54	1,68			14,86
	Conselho Tutelar – Fechamento de almox				2,10	0,80	1,68				1,68
								Total:			24,75

Item	Descrição	Unidade	Largura	Comprimento	Altura	Perímetro	Área	Volume	Peso	Quantidade	Total
50213	Fornecimento e montagem de porta para divisórias sem visor, espessura de 35mm, painéis em chapa duraplac, pintura melamínica e protegidas por resina de brilho mate, cor: Cinza, miolo em estrutura celular (Colméia), estrutura em perfis de aço na cor: preta, inclusive dobradiça e fechadura tubular										
Local		und									
	Conselho Tutelar									3,00	3,00
								Total:			3,00

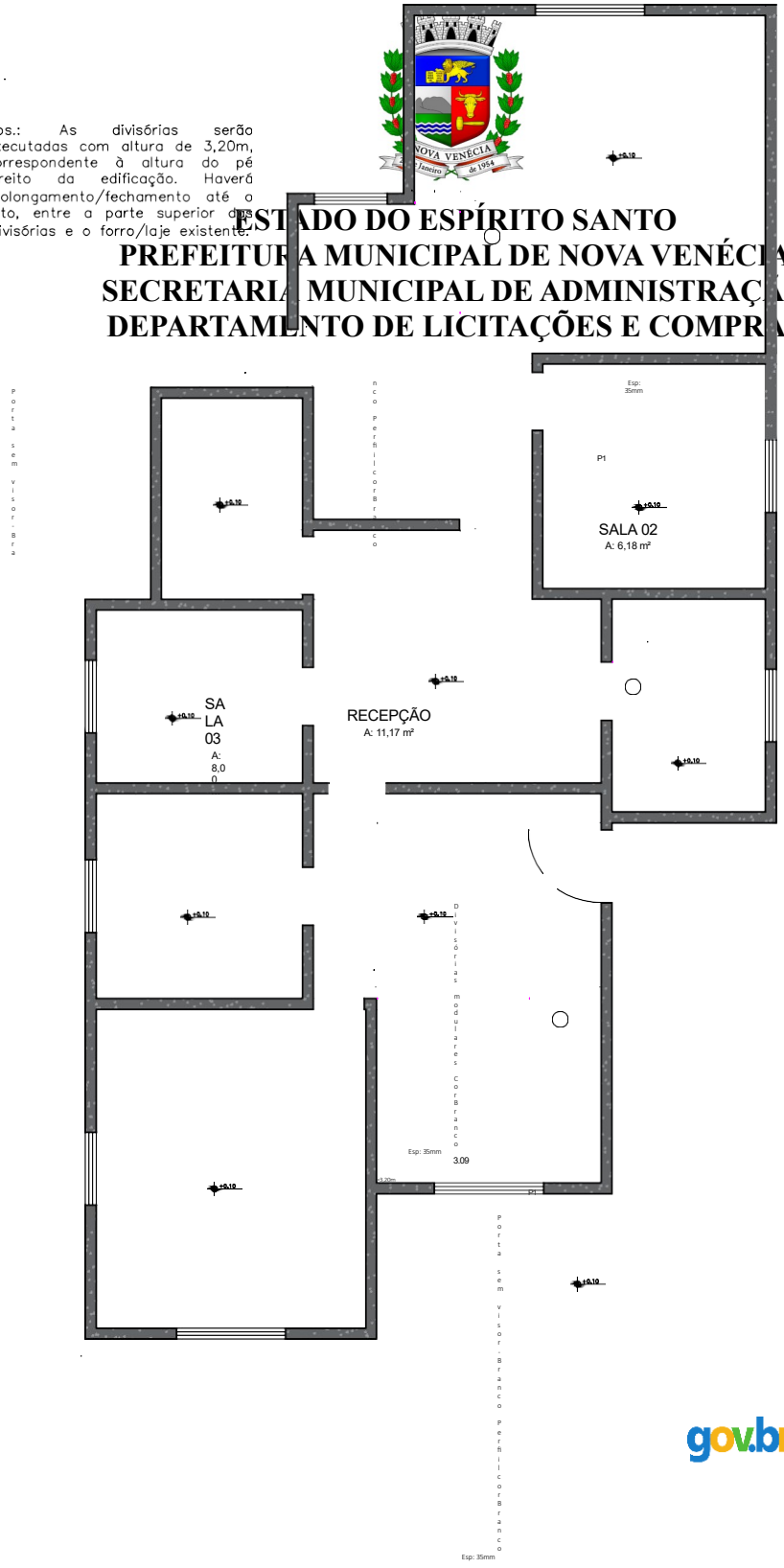
Documento assinado digitalmente
gov.br
ROGGER SANDRE DE ALMEIDA
Data: 30/06/2026 14:39:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rogger Sandre de Almeida Engenheiro Civil

www.novavenecia.es.gov.br
Chave: d686bcb6-e69e-4bd6-9c53-d1d3a602d2a9
Anexo Nº 008873/2026


COZINHA
A: 21,10 m²
Porta sem visor - Branco Perfil cor Branco
0.65
H=1,10m
Esp: 35mm
P1
DIVISÓRIAS A SEREM INSTALADAS
Divisórias modulares Corbrancoesp.-35mm
0.80
4.62
FUTURO ALMOXARIFADO
BANHEIRO 02
A: 5,38 m²
SALA 01
A: 19,43 m²
H=1,20m
ESPAÇO LÚDICO
A: 12,88 m²
BANHEIRO 01

Obs.: As divisórias serão executadas com altura de 3,20m, correspondente à altura do pé direito da edificação. Haverá prolongamento/fechamento até o teto, entre a parte superior das divisórias e o forro/laje existente.



www.novavenecia.es.gov.br Chave: d686bcb6-e69e-4bd6-9c53-d1d3a602d2a9 Anexo Nº 008873/2026

Documento assinado digitalmente
gov.br
ROGGER SANDRE DE ALMEIDA
Data: 30/06/2026 11:01:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO

1. CONTROLE DE QUALIDADE

A fiscalização poderá rejeitar materiais ou serviços que não atendam às especificações deste Memorial Descritivo, aos projetos ou às normas técnicas aplicáveis.

Não serão aceitos painéis empenados, perfis desalinhados, folgas excessivas, fixações deficientes ou acabamentos que comprometam a estética ou o desempenho do sistema.

2. MEDIÇÃO

A medição será realizada em metro quadrado (mZ) de divisória modular efetivamente fornecida e instalada, conforme projeto e conferência da fiscalização.

Não serão objeto de medição em separado os serviços de transporte, carga e descarga, montagem, nivelamento, alinhamento, recortes, perdas, fixações, perfis, ferragens, acessórios, arremates, limpeza final e demais serviços necessários à completa execução do objeto, por estarem considerados no preço unitário.

3. RECEBIMENTO

O recebimento dos serviços ocorrerá após verificação da conformidade dos materiais empregados, da qualidade da montagem, do alinhamento, prumo, estabilidade, acabamento e limpeza final, observando-se o atendimento integral às especificações técnicas, ao projeto executivo e às determinações da fiscalização.

4. NORMAS E DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

A execução dos serviços deverá observar:

- Projeto arquitetônico e detalhes executivos;
- Planilha orçamentária;
- Especificações técnicas da contratação;
- Composição de preços adotada do DER-ES;
- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas aplicáveis aos materiais, à execução e à segurança dos serviços;

www.novavenecia.es.gov.br Chave: d686bcb6-e69e-4bd6-9c53-d1d3a602d2a9 Anexo Nº 008873/2026

- Recomendações e manuais técnicos dos fabricantes dos materiais empregados.

5. GARANTIA

A Contratada responderá pela qualidade dos materiais e da execução, comprometendo-se a reparar ou substituir, sem ônus para a Contratante, quaisquer defeitos decorrentes de fabricação, transporte ou montagem verificados durante o período de garantia contratual.

Nova Venécia, 30 de Junho de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br
ROGGER SANDRE DE ALMEIDA
Data: 30/06/2026 14:36:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rogger Sandre de Almeida
CREA/ES Nº 0045943/D

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO V
CONTRATO Nº .../2026
Processo Administrativo nº 016175, de 02/10/2026

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2026.052E0700001.09.0027

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA E A EMPRESA, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARAM.

O **MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.167.428/0001-80, sediado na Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia-ES, designado abreviadamente como **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **MARIO SÉRGIO LUBIANA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 14.414.077/0001-12, por meio do Departamento de Licitação e Compras, sediado na Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000 designado abreviadamente como **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor Secretário (a) **ROMULO DA SILVA BAIA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município e de outro lado a Empresa **.....**, pessoa jurídica de direito privado de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na, nº, Bairro, (Cidade), CEP:, e-mail:, telefone, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) **.....**, portador(a) do CPF nº e da CI nº, (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), domiciliado(a) e residente na, nº, Bairro, (Cidade), CEP:, tendo em vista o que consta no **Processo nº 016175/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica nº 010/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em fornecimento e montagem de divisórias modulares e portas, visando atender às necessidades desta Secretaria Municipal de Assistência Social, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA: PREÇO (art. 92, V)

5.2. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao

contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

Nota explicativa: ***Caso se trate de contrato de valor estimativo, em que a própria demanda é variável, cabe inserir o subitem acima.***

CLÁUSULA SEXTA: PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade .

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. **(QUANDO HOUVER PREVISÃO DE GARANTIA CONTRATUAL)**

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou

gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));

9.25. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade

de prestação de serviços em distância de [....] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.

9.26. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.27. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.28. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

Nota Explicativa: *No caso de contratações de serviços de manutenção e assistência técnica, recomenda-se incluir as clausulas pertinentes, a luz do art. 47, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021:*

Nota explicativa 1: *Incluir as cláusulas pertinentes caso o contrato tenha por objeto a elaboração de projetos ou a execução de serviços técnicos especializados, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) - e a respectiva documentação técnica associada, conforme art. 93, caput, da Lei n.º 14.133/2021.*
Nota Explicativa 2: *Vale registrar que o §2º do art. 93 admite que a Administração deixe de exigir a cessão de direitos "quando o objeto da contratação envolver atividade de pesquisa e desenvolvimento de caráter científico, tecnológico ou de inovação, considerados os princípios e os mecanismos instituídos pela Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004".*
Nota Explicativa 3: *Acrescentar subitem caso o objeto consista na elaboração de projeto relativo a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, nos termos do art. 93, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021.*

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

***Nota Explicativa**: Se o Contratante entender oportuno, é possível especificar, nesta cláusula, rotinas ou diligências mais adequadas ao objeto contratual respectivo.*

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Nota Explicativa 1: *As cláusulas são necessárias para cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), caso a contratação envolva, de qualquer forma, o tratamento de dados pessoais, devendo ser incluída e ajustada nessa hipótese.*

Nota Explicativa 2: *Caso o objeto do contrato envolva, ainda que indiretamente, o acesso ou o tratamento de dados pessoais, é possível que a Administração estabeleça modelagem contratual por meio da qual seja imposto ao Contratado o dever de disponibilizar à Administração a possibilidade de acesso direto a esses dados, o que deve se dar com todas as cautelas cabíveis em relação ao tema.*

Vale lembrar que eventual requerimento administrativo do titular dos dados será direcionado à Administração, sendo certo que comandos oriundos de Autoridade Regulatória ou do Poder Judiciário serão igualmente direcionados à Administração, inclusive com risco de responsabilização objetiva. Por isso, em situações em que for justificável, fica a recomendação para que a Administração crie condições para que possa atender tempestivamente o requerimento do titular dos dados ou eventual comando regulatório ou judicial. Tudo isso para que a Administração tenha condições de atender o requerimento ou comando tempestivamente, sem depender exclusivamente do Contratado para tanto.

O tema deve ser avaliado pela Administração com base nos riscos da contratação em

relação aos dados pessoais eventualmente envolvidos.

***Nota Explicativa 1**: Recomenda-se avaliar e, se for o caso, incluir disposição sobre transferência internacional de dados, estabelecendo alguma rotina para sua eventual realização. Trata-se de questão específica para contratos que envolvam o tratamento de dados no seu objeto, não sendo medida necessária para contratos em geral.*
***Nota explicativa 2:** Todas as disposições da presente cláusula são meramente indicativas. Pode ser necessário que se suprimam algumas das obrigações ou se arrolem outras, conforme as peculiaridades do órgão e as especificações do serviço a ser executado.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

***Nota explicativa**: Fica a critério da Administração exigir, ou não, a garantia (salvo nos casos em que consta em norma a obrigatoriedade de sua exigência). Exigindo, deve haver previsão no edital e no contrato. Não exigindo, deve fazer constar a previsão, e justificar as razões para essa decisão, considerando os estudos preliminares e a análise de riscos feita para a contratação.*

OU

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade Seguro Garantia, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

***Nota Explicativa 1:** O adjudicatário poderá ofertar garantia de execução em momento anterior ou posterior à assinatura do contrato, a depender da modalidade eleita. Por conta disso, foram previstas redações alternativas para a disposição que inaugura a cláusula da garantia, contemplando as situações possíveis. Somente após a adjudicação do objeto é que será definido o momento de apresentação da garantia, por ser uma opção do licitante.*

***Nota explicativa 2:** Quando o adjudicatário optar pela oferta de seguro-garantia, deverá fazê-lo previamente à assinatura do contrato, conforme prazo fixado no edital (no prazo mínimo de um mês), contado da data de homologação da licitação (art. 96, §3º, da Lei n.º 14.133/2021).*

Nota explicativa 3: *Nos casos de serviços contínuos com duração até um ano, a garantia será calculada com base no valor total do contrato. Se de duração superior a um ano, o será com base no valor anual. Nos demais casos (serviços não-contínuos), o será com base no valor inicial.*

Nota Explicativa 4*: Atentar que, segundo o art. 98, da Lei n.º 14.133, de 2021, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.*

Nota explicativa 5*: Nos casos de contratos que impliquem a entrega de bens pela Administração (art. 101 da Lei n.º 14.133, de 2021), dos quais o contratado ficará depositário, deverá haver nos autos certificação do valor dos bens, e ser utilizada a opção dos itens pertinentes:*

OU

11.1. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade Seguro Garantia, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

11.1.1. BEM 1..... Valor

11.1.2. BEM 2Valor

11.1.3. ...

11.1.4. TOTAL Valor total

OU

11.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

Nota Explicativa: *Caso o adjudicatário não opte pela oferta de seguro-garantia, poderá ofertar a fiança bancária, a caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública antes ou depois da assinatura do termo de contrato. Na segunda hipótese, deverão ser incluídos os subi-*

tens a seguir.

OU

11.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

11.1.1. BEM 1..... Valor

11.1.2. BEM 2Valor

11.1.3. ...

11.1.4. TOTAL Valor total

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

Nota Explicativa: *Caso o adjudicatário não opte pela oferta de seguro-garantia, poderá ofertar a fiança bancária, a caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública antes ou depois da assinatura do termo de contrato. Na segunda hipótese, deverão ser incluídos os subitens a seguir, com fundamento no item 3.1, alíneas "a", "e", e "f", do Anexo VII-F, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 05/2017, aplicáveis por força da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 98/2022.*

11.2. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.9 deste contrato.

11.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice

de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.5.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.5.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.5.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.1011.10, observada a legislação que rege a matéria.

11.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no Banco XXXXXXXXX, com correção monetária.

11.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.12.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de

cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.12.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

11.13. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.14. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.16. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.17. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo

justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as

tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos

mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Nota Explicativa: *Use a primeira redação para os contratos por escopo (o objeto é contratado para ser prestado em determinado prazo). Ex. Compra pontual de sofás, aquisição e instalação de servidores.*

Nota Explicativa: *Use a segunda redação para os contratos de fornecimentos contínuos e de aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática (art. 106, da Lei n.º 14.133, de 2021).*

Nota Explicativa: *A cláusula de não-continuidade decorre do que dispõe o art. 106, III e §1º, da Lei nº 14.133/21. Para a sua compreensão, vale trazer um exemplo:*

Um contrato firmado em 20 de maio de 2022 fará aniversário no dia 20 de maio dos anos subsequentes. Supondo-se que se chegue à conclusão pela descontinuidade do contrato, seja por razões orçamentárias, seja por ausência de vantagem na permanência, há três possibilidades:

1) Se a comunicação ao contratado noticiando a rescisão ocorrer até 20 de março (dois meses antes da data de aniversário), a extinção poderá ocorrer na data de aniversário, ou seja, 20 de maio.

2) Se a comunicação se der entre 20 de março e 20 de maio (menos de dois meses), fica garantida a vigência contratual por mais dois meses (portanto, por exemplo, se a notificação for em 20 de abril, a extinção seria em 20 de junho).

3) Por fim, uma comunicação de extinção havida após a data de aniversário só teria efeito no aniversário subsequente, salvo se houver enquadramento na situação "2".

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. **(COLOCAR NOS CASOS DE SERVIÇO CONTÍNUO)**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Nova Venécia/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Nova Venécia – ES, de de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
CONTRATANTE

CONTRATADA

ROMULO DA SILVA BAIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL